



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Edital Nº 01/2017

A Secretária Municipal da Educação de Orlandia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 3575 de 14 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar 3.853 de 22.12.2011, faz saber que será realizada nesta Secretaria, inscrição para o cargo em comissão, de Diretor de Escola da Rede de Ensino Municipal. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

1- Unidades Escolares:

EMEB Alcinea Gouveia de Freitas
EMEB Arthur Oliva
EMEB Profª Iracema Miele
EMEB Profª Victória Olivito Nonino
EMEB Pedro Bordignon Neto
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer
EMEB Coronel Francisco Orlando
EMEB Maurício Leite de Moraes
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza
EMEB Dr. Arlindo Morandini
EMEB Enª Maria Magdalena Brasil
EMEB Fernanda da Silva Fonseca
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio
EMEB Isaura Roque Quêrcia
EMEB Odette Leite de Moraes
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira
EMEB Profª Irma de Miranda Mello
EMEB Profª Maria Lúcia Bertini
EMEB Santo Garbin

2- Das Inscrições:

2.1 As inscrições realizar-se-ão nos dias 25, 26, 27 e 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria Municipal da Educação Orlandia, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

2.2 A inscrição do(a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 e apresentar os comprovantes das condições expressas no item 2.5 (Atestado de Tempo de Serviço e Xerox do Diploma)

2.4 A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração.

2.5 São condições necessárias para o futuro preenchimento do cargo de Diretor de Escola:

2.5.1 Ser docente da Rede Municipal de Ensino.

2.5.2 Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.

2.5.3 Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica em Administração Escolar, ou Pós-graduação na área de Educação.

3- Da Apresentação

3.1 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se à Assembleia, formada pelo corpo docente e de apoio da respectiva unidade escolar, de acordo com o cronograma que será publicado no dia 31/01/2017 na Secretaria Municipal da Educação.

4- Da Nomeação

4.1 A escolha do Prefeito Municipal recairá sempre dentre um dos nomes a ele apresentado de uma lista de até 3(três) nomes, devidamente apreciada pelo Secretário Municipal da Educação que, por sua vez, a receberá de uma Assembleia, formada pelos corpos docente e de apoio da própria Unidade Escolar.

Orlândia, 24 de janeiro de 2017.

Luiz Gabriel da Rocha

Secretário Municipal da Educação

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sra. Flávia Mendes Gomes, no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 26/12/2016 a 20/01/2017

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 6534-X

DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
26/12/16	CREAS-PAEFI	R\$ 10.900,00
27/12/16	FUNDEB	R\$ 712.681,92
27/12/16	FEX	R\$ 1.200,43
27/12/16	IGD - SUAS	R\$ 982,71
27/12/16	PDDE	R\$ 500,00
29/12/16	FPM	R\$ 632.783,66
29/12/16	FUNDEB	R\$ 57.896,33
29/12/16	CRAS - PAIF	16.800,00
29/12/16	ITR	R\$ 3.655,93
30/12/16	FPM	R\$ 1.364.599,78
30/12/16	FUNDEB	R\$ 115.461,79
30/12/16	CREAS - PAEFI	R\$ 21.800,00
30/12/16	APAE	R\$ 13.050,00
30/12/16	CRAS - PAIFI	R\$ 8.400,00
30/12/16	SCFV	R\$ 6.050,00
30/12/16	ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 10.136,62
02/01/17	SCFV	R\$ 6.050,00
03/01/17	FUNDEB	R\$ 330.318,43
03/01/17	SCFV	R\$ 12.100,00
03/01/17	CRAS - PAIFI	R\$ 8.400,00
10/01/17	FPM	R\$ 731.934,73
10/01/17	FUNDEB	R\$ 512.637,02
10/01/17	ITR	R\$ 118.574,55
11/01/17	CIDE	R\$ 25.622,69
13/01/17	FUNDEB	R\$ 4.744,62
17/01/17	FUNDEB	R\$ 653.247,70
17/01/17	QMSE	R\$ 281.240,24
20/01/17	FPM	R\$ 322.927,45
20/01/17	FUNDEB	R\$ 30.435,97
20/01/17	ITR	546,29

PORTARIA Nº 24.202

De 20 de janeiro de 2017.

“Designa os representantes da área governamental para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no quadriênio 2017/2020.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 3.928, de 12 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º e seguintes da Lei nº. 3.928, de 12 de junho de 2013, ficam designados como representantes da área governamental para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no quadriênio 2017/2020 os seguintes servidores públicos municipais:

I – pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Cibele Segato Tarozo;
- b) Suplente: Josiana de Assis Quaresemin;

II – pela Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Titular: Rafaela Costa Cardoso;
- b) Suplente: Roberta Borsato;

III - pela Secretaria Municipal da Educação:

- a) Titular: Adriano Francisco de Oliveira;
- b) Suplente: Raquel Dias Pereira de Souza;

IV - pela Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Titular: Rodrigo Guilherme Colózio Paixão;
- b) Suplente: Eliana Maria Isnidarsi;

V - pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Titular: Márcio Fávoro Cherubim;
- b) Suplente: Nelson Amâncio Júnior.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 20 de janeiro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.608

De 12 de janeiro de 2017.

“Revoga o Decreto nº 4.266, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre delegação de competência nos procedimentos licitatórios instaurados pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.266, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º. Na vacância do cargo de Chefe de Compras e Licitações e enquanto não provido, responderá por sua funções o Secretário Municipal da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de janeiro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal